



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 17/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local/ Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de espaço para evento " Jantar dos Idosos " , por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, como dispensa de licitação. A escolha do local, como espaço para a realização do Jantar dos Idosos fundamenta-se nos objetivos da Proteção Social de Baixa Complexidade, uma vez que se trata de um ambiente já estruturado para atender às necessidades da faixa etária dos participantes e às condições de vulnerabilidade que demandam acolhimento qualificado e proteção integral.

Conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), "a proteção social de alta complexidade destina-se à garantia de acolhimento, provisão e proteção integral a indivíduos que se encontram sem referência ou em risco social". Nesse sentido, realizar o evento neste espaço proporciona segurança, conforto e acessibilidade, favorecendo a inclusão de todos.

O local atende plenamente aos requisitos de acessibilidade, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), oferecendo rampas, sanitários adaptados, áreas de circulação adequadas e espaços de convivência que possibilitam o acesso, a mobilidade e a permanência dos idosos com autonomia e dignidade. Tais condições favorecem:

- A mobilidade segura dos idosos com limitações físicas, evitando riscos de quedas ou barreiras arquitetônicas;
- A permanência confortável em um espaço acolhedor e familiar, reduzindo ansiedade e garantindo pertencimento;
- A acessibilidade comunicacional, por meio de um ambiente já adaptado às rotinas e práticas de cuidado;
- A socialização e fortalecimento de vínculos, pois os idosos se sentem inseridos em seu próprio espaço de referência.

Assim, a escolha do local reforça o compromisso com a cidadania e a dignidade da pessoa idosa, atendendo às normativas legais e aos princípios da Assistência Social, além de assegurar que o evento seja um momento de celebração com qualidade de vida e respeito às condições de vulnerabilidade dos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratar local que atenda as condições estabelecidas, pela Secretaria de Assistência Social, para realização do evento em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 17/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O local deverá incluir os seguintes serviços: espaço climatizado, mesas, cadeiras (300 plástico e 300 de ferro brancas), 60 tampões, 02 camarins, banheiros, cozinha, 05 freezers, 02 geladeiras, estacionamento, gerador energia, 05 horas de evento.

4.2 O critério de julgamento será GLOBAL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A locação será prevista para ocorrer no dia 06 de Novembro de 2025, de 17h às 22h, em Colatina/ES.

5.2 - A Contratada observará as seguintes questões:

- a) Deverá entregar o local limpo em perfeitas condições para uso, incluindo banheiros e cozinha;
- b) Após a realização do serviço a contratada deverá encaminhar conjuntamente à Nota Fiscal e o Relatório dos Serviços efetuados.
- c) Fica por conta da contratada a limpeza do espaço após a realização do evento.

5.3 - A Contratante observará as seguintes questões:

- a) O requisitante do serviço deverá atestar a realização do mesmo, indicando: data e hora do evento e declaração de cumprimento do que fora solicitado pela requerente no pedido inicial;
- b) A contratante será responsável pelo abastecimento dos itens de limpeza dos banheiro, incluindo papel higiênico e toalha, bem como sacolas de lixo;
- b) Atestar a Nota Fiscal comparando-a com o que foi efetivamente realizado no determinado evento;
- c) Entre o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços, pela contratada e a execução da mesma, não poderá haver um prazo inferior que 07 (sete) dias corridos.

5.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - MODELO DE GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 17/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.1 - Os serviços serão executados, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços, com o prazo de 07 (sete) dias úteis, antecedente do evento, devendo a Contratante comunicar a Contratada, através de e-mail, confirmando data e horário do evento.

6.2. - O presente contrato terá como vigência 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

6.3 - A fiscalização da execução, será realizado pela servidora Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, a partir da emissão da nota fiscal e demais documentos comprobatórios após a finalização do evento, em até 10 (dez) dias em conta corrente da empresa. O pagamento será realizado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipal, Trabalhista, Estadual, Federal e Fgts.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O mesmo deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com pesquisa orçamentária realizada.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas da dotação orçamentária: 1196-2669000000003 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 17/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 17/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000191 / 2025 - 17/09/2025

Local/Setor: 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo